



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 23 de março de 2023.

Ofício nº 101/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que cria a Comissão Permanente de Licitações, regulamentando suas competências e cria funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Agente de Planejamento, Fiscal de Contratos e Comissão Permanente de Contratação, para atender a exigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências

A nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, traz incorporado ao seu texto os entendimentos já consolidados em Tribunais e conhecimentos provindos de doutrina, bem como trouxe grandes inovações.

A Lei Federal nº 14.133/2021 é uma legislação nova e necessita ser implementada de forma gradual e assertiva nos processos de compra executados pelo Município de Taquaritinga, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação, e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos.

O presente projeto visa proporcionar as medidas e os meios para a implantação da norma federal em comento, no que tange as regras, atribuições e disposições para a atuação dos membros e atores da licitação no âmbito do Município de Taquaritinga.

Neste sentido, é preciso compreender que existem diversos dispositivos que devem ser regulamentados, de forma gradual até a implementação total da norma, sendo imprescindível a regularização dos atos, dentre outros, as disposições referentes aos Agentes de Contratação, as Equipes de Apoio e as Comissões de Contratação, bem como o pagamento da Gratificação por Participação os servidores efetivos indicados para essas funções, de acordo com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Valcir Conceição Zacarias**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga